

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Gabinete da Presidência

00100-103146/2016-53
mud

Ofício CAU/BR nº. 193/2016-PR

29 JUN 2016

Brasília, 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

Senado Federal, 15º Andar - Anexo I

70165-900 – Brasília - DF

Junte-se ao processado do

PEC

nº 65, de 2012.Em 13 / 07 / 16

do Federal

A Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.Em 13 / 07 / 16**Assunto:** Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012**Referência:** Protocolo SICCAU nº. 386791/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

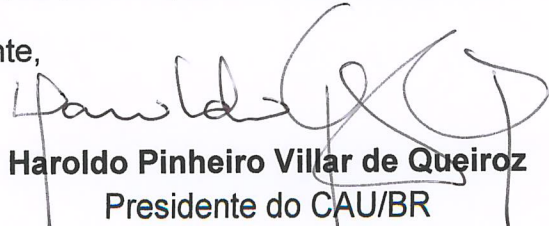
Apresentamos a Vossa Excelência o manifesto oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) à **Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012**, que “acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental”.

Em reunião da 17ª Plenária Ampliada do CAU/BR, realizada no último dia 20 de maio, os conselheiros federais e presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) aprovaram por unanimidade manifesto contra a proposição em questão. Entendemos que a proposta, se aprovada, poderá trazer riscos ao meio ambiente, ao simplificar a prática de licenciamento ambiental com a simples apresentação, pelo empreendedor, de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), além de proibir a suspensão e paralisação da obra.

Ante o exposto, encaminho em anexo, para vosso conhecimento, o manifesto contra a citada Proposta de Emenda à Constituição, publicado na página eletrônica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Na oportunidade, apresento nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,


Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente do CAU/BRRecebido em 15 / 07 / 2016
Hora: 11 : 10 *Roberta*
Roberta Romanini - Matr. 268325
CCJ-2F



ARQUITETOS E URBANISTAS CONTRA A PEC 65/2012

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vem a público manifestar seu repúdio à Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2012, que na prática acaba com o licenciamento ambiental para a realização de obras públicas no país.

O licenciamento ambiental é hoje composto de três fases: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. A PEC 65 transforma todo esse procedimento em uma simples apresentação pelo empreendedor do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e ainda veda a suspensão e paralisação de obras

A Licença Prévia é a fase inicial do licenciamento, *em* que o empreendedor manifesta a sua intenção de realizar uma determinada obra, baseada em estudos preliminares de viabilidade, o EIA. A legislação atual exige que apenas após aprovado o EIA passe-se à fase da Licença de Instalação. Nessa etapa é exigido o projeto executivo da obra, com detalhamentos técnicos que compatibilizem a implementação do empreendimento com a proteção do meio ambiente. Por fim, a Licença de Operação autoriza o uso do empreendimento, constatado o cumprimento de todas as exigências das licenças anteriores. Ignorar as duas últimas fases é jogar por terra a Política Nacional do Meio Ambiente e se opor às convenções internacionais que tratam do desenvolvimento sustentável.

É paradoxal, e sobretudo gravíssimo, que a PEC 65 prospere com celeridade, após longa hibernação, poucos meses após a tragédia do rompimento das barragens de Fundão e Santarém, da mineradora Samarco, no município de Mariana, em Minas Gerais. Se aprovada, a emenda constitucional terá efeitos devastadores.

Em respeito às vítimas de Mariana e de mais 40 cidades, a sociedade não pode aceitar nenhuma tentativa de se flexibilizar os controles e limites que regulamentam a exploração dos recursos naturais do Brasil. Interesses políticos e privados não podem se sobrepor às garantias expressas no artigo 225 da própria Constituição Federal, que diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de



defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. A emenda se daria exatamente nesse artigo.

A PEC 65/2012 inviabiliza a realização das audiências públicas sobre as obras, como exigido na fase de análise do Estudo Prévio, excluindo a participação da sociedade, em clara violação à democracia e aos direitos humanos. Como já denunciado pelo Ministério Público Federal, a proposta viola cláusulas pétreas da Constituição e diversos compromisso internacionais assumidos pelo Brasil, além dos acordos ambientais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Pacto dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais da ONU, a Convenção Americana dos Direitos Humanos.

Essa proposta é mais uma das insistentes tentativas de entregar o controle do planejamento territorial e do meio ambiente às empresas privadas, ao lado da MP 678/2015, que expande o uso do Regime Diferenciado de Contratação (RDC), e da MP 700/2015, que permite a empresas promoverem desapropriações de imóveis.

Assim, o CAU/BR reafirma sua extrema preocupação com as tentativas de se flexibilizar os controles e limites do licenciamento ambiental na exploração dos recursos naturais. Ao contrário, é preciso antes aprofundar os estudos sobre os riscos envolvidos e as tecnologias que os minimizam, em favor da sustentabilidade e das pessoas que vivem no entorno dessas operações. Tais ações dependem da melhor capacitação dos órgãos de licenciamento e fiscalização, das recomendações técnicas advindas dos profissionais das áreas ambientais, geólogos, engenheiros, arquitetos e urbanistas e outros, e da participação real das comunidades envolvidas e da sociedade em geral.

O CAU/BR defende de forma intransigente a reconstrução do planejamento público e melhor capacitação técnica dos órgãos de governo, especialmente no que se refere à ocupação ordenada e sustentável do território nacional, com a produção e discussão pública e democrática dos projetos de interesse da sociedade brasileira.

A falta de planejamento por parte do Estado é responsável por inúmeras tragédias. Além da Mariana, podemos citar ainda o desabamento da ciclovias no Rio de Janeiro e as obras de infraestrutura inacabadas da Copa do Mundo. Todas



com perdas de vidas humanas. A PEC 65/2012 é uma autorização para que tragédias assim continuem acontecendo. Não podemos permitir isso.

Brasília, 20 de maio de 2016

Letícia Mendes Silva

De: Secretaria Geral - CAU/BR
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 14:33
Assunto: CONVOCAÇÃO 159/2016: 54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR e 17ª PLENÁRIA AMPLIADA

Prioridade: Alta



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Prezados colegas Conselheiros do CAU/BR, Ouvidor Geral e Secretária Executiva do CEAU-CAU/BR,

Por solicitação do presidente Haroldo Pinheiro, encaminho convocação, confirmando data, local e pauta da 54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR e da 17ª PLENÁRIA AMPLIADA.

Atenciosamente

Daniela Demartini

Secretária-Geral da Mesa

Arquiteta e Urbanista - CAU A29142-0

Tel.: (61) 3204-9540 | Cel.: (61) 9200-7486

End.: SCS, Quadra 2, Bloco "C", Salas 401 a 409 - Ed. Serra Dourada

CEP: 70.300-902 / Brasília-DF

www.caubr.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Prezados colegas Conselheiros do CAU/BR, Ouvidor Geral e Secretária Executiva do CEAU-CAU/BR,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 29 da Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e da Deliberação Plenária CAU/BR DPOBR Nº 0049-05/2015, de 14 de dezembro de 2015, encaminho a presente Convocação confirmando a data, local e pauta dos seguintes eventos.

54ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Data: 19.05.2016 (9h às 18h)

Local: Hotel Windsor Brasília

Endereço: SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A - Asa Norte, Brasília – DF

PAUTA

1. Verificação de quórum;
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro;
3. Verificação da Pauta;
4. Ata da 53ª Reunião Plenária Ordinária (será pautada para a 55ª Plenária);
5. Comunicações.
6. Ordem do dia:
 - 6.1. Devolução do pedido de vista do Conselheiro Fernando Costa ref. ao Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000017190/2015 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 334482/2016 – Interessada: CPC - Engenharia e Consultoria Ltda.
(Origem: Comissão de Exercício Profissional - Relator coord. Hugo Seguchi)
 - 6.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 318582/2015 do CAU/SC;
(Origem: Comissão de Ética e Disciplina – Relator: Clênio Plauto).
 - 6.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 331075/2015 do CAU/SP;
(Origem: Comissão de Ética e Disciplina – Relatora: Lana Jubé).
 - 6.4. Projeto de Deliberação Plenária que revoga a DPOBR nº 0043-01/2015 que aprovou o Relatório e Voto do Pedido de Vista do cons. Renato Nunes, SUSPENSA pela DPOBR nº 0044-01/2015, regulamentada pela DPOBR nº 0052-07/2016, e delibera sobre o Recurso Interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000010163/2014 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 187939/2014 – Interessada: Maria de Fátima Bontempo.
(Origem: Presidência e Comissão de Exercício Profissional - Relator: cons. Gonzalo Melgar).
 - 6.5. Projeto de Deliberação Plenária para o Recurso interposto ao Processo de Fiscalização nº 1000010163/2014 do CAU/MG - Protocolo SICCAU 202137/2014 – Interessado Guilherme R. Moscatelli
(Origem: Comissão de Exercício Profissional – Relator: cons. Ricardo Fonseca)
 - 6.6. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a prestação de contas do CAU/BR, referente ao exercício de 2015 (Relatório de Gestão do TCU);
(Origem: Comissão de Planejamento e Finanças)
 - 6.7. Projeto de Deliberação Plenária que revoga a Deliberação Plenária nº 10, de 2012 e regulamenta a Ouvidora Geral do CAU/BR;
(Origem: Comissão de Organização e Administração).

6.8. Projeto de Deliberação Plenária que homologa Registro de profissionais diplomados em instituições de ensino estrangeiras. Interessados: Susana Cristina Marques Caramelo (via acordo CAU/BR – OA-PT) e Artur Marques Kalil.

(Origem: Comissão de Ensino e Formação)

6.9. Atualização sobre o andamento do Memorando de Entendimento entre CAU/BR e IAB/DF para a construção da sede do CAU/BR;

(Origem: Presidência)

7. Encerramento.

17ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR

Data: 20.05.2016 (9h às 18h)

Local: Windsor Brasília Hotel

Endereço: SHN Quadra 1 Bloco A - Asa Norte

PAUTA

1. Verificação de quórum;

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro;

3. Verificação da Pauta;

4. Ata da 16ª Reunião Plenária Ampliada – discussão e aprovação;

5. Comunicações;

6. Ordem do dia:

6.1. Apresentação do Projeto de atendimento itinerante “CAU + PERTO”;

(Origem: CAU/RS).

6.2. Relato sobre as atividades da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP), com a presença do Coordenador da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos (CTHI), no âmbito do CONFEA, o Eng. Civil Leonides Alves Neto;

(Origem: CTHEP-CAU/BR)

6.3. Apresentação da minuta do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho no âmbito da Acessibilidade entre o CAU/BR e o Conselho Nacional do Ministério Público;

(Origem: Presidência)

6.4. Apresentação do Relatório final da comissão de sindicância para apurar irregularidades de natureza administrativa e financeira no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e dá outras providências;

(Origem: Comissão de Sindicância)

6.5. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a prestação de contas dos CAU/UF, referente ao exercício de 2015 (Relatório de Gestão do TCU);

(Origem: Comissão de Planejamento e Finanças)

6.6. Relato sobre o Programa Gespública e Portal da Transparência;

(Origem: Comissão de Organização e Administração e Presidência).

6.7. Relato sobre o Termo de Referência para contratação de empresa para estudo técnico e econômico-financeiro do Centro de Serviços Compartilhados do CAU;

(Origem: CG-CSC)

6.8. Relato sobre nova fase da Campanha pela Ética na Arquitetura e Urbanismo;

(Origem: Comissão de Ética e Disciplina e Presidência)

7. Encerramento

Orientações gerais:

A. O CAU/BR fornecerá as passagens aéreas dos conselheiros do CAU/BR, membros do CEAU e Ouvidoria Geral.

B. Caso ocorra necessidade de alteração em bilhetes de viagem já adquiridos (horário, data ou percurso) por solicitação dos conselheiros e demais convocados, estes precisarão arcar com eventuais multas ou complementações de valores (determinação do TCU).

C. Conforme o Art. 3º da Resolução CAU/BR Nº 47, a escolha dos transportadores e dos horários deverá levar em consideração:

I - o atendimento das atividades que tenham demandado o deslocamento a serviço;

II - os menores custos para o CAU/BR ou para o CAU/UF;

III - a conveniência do convocado quanto ao local de origem e retorno dentro do território nacional;

IV - evitar desgaste físico excessivo à pessoa designada.

Parágrafo único. Compreende-se como fator de desgaste físico excessivo:

I - os horários de partida antes das 9h00 (nove horas) e de chegada após as 23h00 (vinte e três horas), considerados os horários locais, salvo quando não houver disponibilidade de transportes em outros horários;

II - os períodos de escalas e conexões que, quando somados, excedam de três horas.

D. Cada conselheiro receberá seu plano de voo e deverá aprovar os horários de viagem propostos.

E. Cada conselheiro deverá providenciar sua própria reserva para hospedagem, em local de sua escolha.

F. Caso seja necessário qualquer tipo de auxílio ou orientação para viagem ou hospedagem, a solicitação deverá ser direcionada diretamente ao Setor de viagens: viagens@caubr.gov.br.

G. Caso o Conselheiro Titular não possa comparecer, solicitamos que a justificativa seja encaminhada à Secretaria Geral da Mesa (secretaria.geral@caubr.gov.br) e ao Setor de viagens: (viagens@caubr.gov.br).

H. Informações complementares:

- Art 7º da Resolução CAU/BR Nº 47, “Ressalvados os casos do parágrafo único do art. 6º, cujo pagamento poderá ocorrer posteriormente, o adiantamento do valor das diárias será creditado em conta corrente de titularidade da pessoa designada até um dia antes do início do deslocamento”;

- Parágrafo único do Art. 10 da Resolução CAU/BR Nº 47: *“O auxílio deslocamento será devido uma única vez para cada deslocamento a serviço, ainda que sejam diversos os destinos, e será igual para os deslocamentos nacionais e internacionais”*.

- Observar também os itens para prestação de contas estabelecidos no Art. 15 da Resolução CAU/BR Nº 47.

(Ver Resolução CAU/BR Nº 47 em <http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/Resolucao-47-alterada.pdf>).

Agradeço pela confirmação.

Cordialmente,

Haroldo Pinheiro

Presidente

Arquiteto e Urbanista – CAU A5520-4

Tel.: (61) 3204-9500

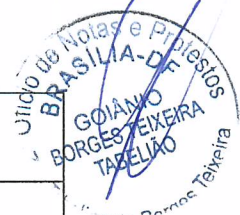
End.: SCS, Quadra 2, Bloco “C”, Salas 401 a 409 – Ed. Serra Dourada

CEP: 70.300-902 / Brasília-DF

www.caubr.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**17ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR
Conselheiros Federais****Local:** Hotel Windsor Brasília**Endereço:** SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A - Asa Norte, Brasília – DF**Data:** 20.05.2016**Horário:** 9h às 18h**Lista de presença – pg. 1****Data:** 20.05.16

UF	CONSELHEIRO	ASSINATURA
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Does	
AM	Claudemir José Andrade	
AP	Oscarito A. do Nascimento	
BA	Hugo Seguchi	
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	
ES	Anderson Fioreti de Menezes	
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	
MG	Maria Elisa Baptista	
MS	Celso Costa	
MT	Luciano Narezi de Brito	
PA	Wellington de Souza Veloso	

**Lista de presença – pg. 2****Data: 20.05.16**

UF	CONSELHEIRO	ASSINATURA
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	
PE	Fernando Diniz Moreira	Justificativa de ausência
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	
PR	Manoel de Oliveira Filho	
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	
RN	Fernando José de Medeiros Costa	
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	
RS	Gislaine Vargas Saibro	
SC	Ronaldo de Lima	
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	
SP	Renato Luiz Martins Nunes	
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	
IES	José Roberto Geraldine Júnior	
CEAU-CAU/BR	Andrea Lucia Vilella Arruda	
CAU/BR	Roberto Rodrigues Simon	

**17ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR**
Convidados**Local:** Hotel Windsor Brasília**Endereço:** SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A – Brasília – DF**Data:** 20.05.2016**Horário:** 9h às 18h**Lista de presença – pg. 1****Data: 20.05.16**

UF	CONSELHEIRO	ASSINATURA
CONFEA	Leonides Alves Neto	
RS	Carlos Eduardo Pedone	
RS	Sílvia Barakat	
RS	Eduardo Bimbi	
RS	Rodrigo Jaroseski	

**17ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR****Data:** 20.05.2016 (9h às 18h)**Local:** Windsor Brasília Hotel**Endereço:** SHN Quadra 1 Bloco A - Asa Norte**PAUTA**

1. Verificação de quórum;
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro;
3. Verificação da Pauta;
4. Ata da 16ª Reunião Plenária Ampliada – discussão e aprovação;
5. Comunicações;
6. Ordem do dia:
 - 6.1. Apresentação do Projeto de atendimento itinerante “CAU + PERTO”;
(Origem: CAU/RS).
 - 6.2. Relato sobre as atividades da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP), com a presença do Coordenador da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos (CTHI), no âmbito do CONFEA, o Eng. Civil Leonides Alves Neto;
(Origem: CTHEP-CAU/BR)
 - 6.3. Apresentação da minuta do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho no âmbito da Acessibilidade entre o CAU/BR e o Conselho Nacional do Ministério Público;
(Origem: Presidência)
 - 6.4. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o Relatório final da comissão de sindicância para apurar irregularidades de natureza administrativa e financeira no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e dá outras providências;
(Origem: Comissão de Sindicância)
 - 6.5. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a prestação de contas dos CAU/UF, referente ao exercício de 2015 (Relatório de Gestão do TCU);
(Origem: Comissão de Planejamento e Finanças)
 - 6.6. Relato sobre o Programa Gespública e Portal da Transparência;
(Origem: Comissão de Organização e Administração e Presidência).
 - 6.7. Relato sobre o Termo de Referência para contratação de empresa para estudo técnico e econômico-financeiro do Centro de Serviços Compartilhados do CAU;
(Origem: CG-CSC)

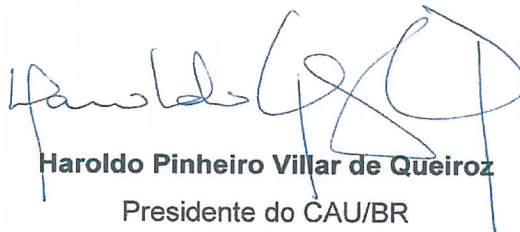


- 6.8. Relato sobre nova fase da Campanha pela Ética na Arquitetura e Urbanismo;
(Origem: Comissão de Ética e Disciplina e Presidência)

Extra pauta:

- 6.9. Projeto de deliberação Plenária que aprova a Manifestação Ambiental;
(Origem: Presidência)
- 6.10. Projeto de deliberação Plenária que aprova a Manifestação Cultural;
(Origem: Presidência)

7. Encerramento



Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente do CAU/BR



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	MANIFESTO AMBIENTAL CONTRA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65/2012
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0017-09/2016	

Aprova a manifestação Ambiental em repúdio à Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2012, que na prática acaba com o licenciamento ambiental para a realização de obras públicas no país.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no uso das competências previstas no art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, nos artigos 3º e 9º do Regimento Geral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, reunido ordinariamente em Brasília - DF, no dia 20 de maio de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que O licenciamento ambiental é composto por três fases: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação e que a PEC 65 pretende transformar esse procedimento em uma simples apresentação pelo empreendedor do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e ainda vedar a suspensão e paralisação de obras;

Considerando que a PEC 65/2012 visa a inviabilizar a realização das audiências públicas sobre as obras, como exigido na fase de análise do Estudo Prévio, excluindo a participação da sociedade, em clara violação à democracia e aos direitos humanos, bem como cláusulas pétreas da Constituição e diversos compromisso internacionais assumidos pelo Brasil, além dos acordos ambientais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Pacto dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais da ONU, a Convenção Americana dos Direitos Humanos;

Considerando a preocupação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil com as tentativas de flexibilização dos controles e limites do licenciamento ambiental na exploração dos recursos naturais; e

Considerando que a falta de planejamento por parte do Estado pode ocasionar inúmeras tragédias com perdas de vidas humanas.

DELIBEROU:

1. Aprovar o Manifesto Ambiental anexo;
2. Realizar a votação simbólica dos Presidentes dos CAU/UF sobre o apoio ao Manifesto Ambiental;
3. Encaminhar o Manifesto Ambiental para os órgãos interessados.

Com **25 votos favoráveis** dos conselheiros Clênio Plauto Faria (AC), Heitor Antônio Maia da Silva (AL), Claudemir José Andrade (AM), Oscarito A. do Nascimento (AP), Hugo Seguchi (BA), Napoleão Ferreira da Silva Neto (CE), Anderson Fioretti de Menezes (ES), Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO), Maria Laís da Cunha Pereira (MA), Maria Elisa Baptista (MG), Celso Costa (MS), Luciano Narezi De Brito (MT), Wellington de Souza Veloso (PA), Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB),



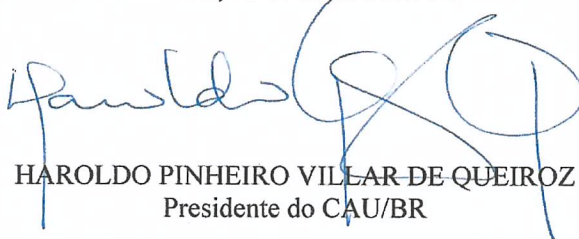
CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Sanderland Coelho Ribeiro (PI), Manoel de Oliveira Filho (PR), Luiz Fernando Donadio Janot (RJ), Fernando José de Medeiros Costa (RN), Roseana De Almeida Vasconcelos (RO), Luiz Afonso Maciel de Melo (RR), Gislaine Vargas Saibro (RS), Ronaldo de Lima (SC), Marcelo Augusto Costa Maciel (SE), Renato Luiz Martins Nunes (SP) e Luis Hildebrando Ferreira Paz (TO); e **02 ausências** dos conselheiros Fernando Diniz Moreira (PE) e José Roberto Geraldine Júnior (IES).



Brasília, 20 de maio de 2016.


HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR

**17ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Soares	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Oscarito A. do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Luciano Narezi De Brito	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Fernando Diniz Moreira				X
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Marcelo Augusto Costa Maciel	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luís Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior				X

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº: 17ª Plenária Ampliada

Data: 20/05/2016

Matéria em votação: 6.9. Aprovação da Manifestação Ambiental.

Resultado da votação: Sim (25) Não (00) Abstenção (00) Ausências (02) Total (27)

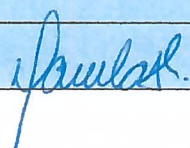
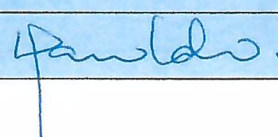
Ocorrências:

Secretário da Sessão:

Presidente da Sessão:

**17ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Edfa Viviane F. Xavier da Rocha	X			
AL	Tânia Maria Marinho de Gusmão	X			
AM	Maurício Rocha Carvalho	X			
AP	Eumenides de Almeida Mascarenhas	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Odilo Almeida Filho	X			
DF	Alberto Alves de Faria				X
ES	Tito Augusto Abreu de Carvalho	X			
GO	Arnaldo Mascarenhas Braga	X			
MA	Hermes Fonseca Neto				X
MG	Vera Maria Carneiro Mascarenhas de A.				X
MS	Osvaldo Abrão de Souza				X
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Adolfo Raimundo Lopes Maia	X			
PB	João Cristiano Rebouças Rolim	X			
PE	Roberto Montezuma Carneiro da Cunha	X			
PI	Emanuel Rodrigues Castelo Branco	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Jerônimo de Moraes Neto	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Raísa Tavares Thomaz	X			
RR	Pedro Hees	X			
RS	Joaquim Eduardo Vidal Haas	X			
SC	Giovani Bonetti	X			
SE	Ana Maria de Souza Martins Farias	X			
SP	Gilberto Silva Domingues Belleza	X			
TO	Carlos Eduardo Cavaleiro Gonçalves	X			

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 17ª Plenária Ampliada**Data:** 20/05/2016**Matéria em votação:** Aprovação do manifesto ambiental pelos Presidentes dos CAU/UF (votação simbólica).**Resultado da votação:** Sim (23) Não (00) Abstenção (00) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:** _____**Secretário da Sessão:** **Presidente da Sessão:** 

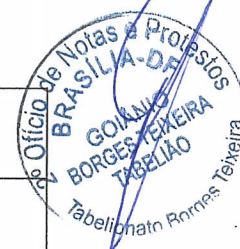
**17ª Reunião Plenária Ampliada do CAU/BR**
Presidentes CAU/UF**Local:** Hotel Windsor Brasília**Endereço:** SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A – Brasília – DF**Data:** 20.05.2016**Horário:** 9h às 18h**Lista de presença – pg. 1****Data: 20.05.16**

UF	CONSELHEIRO	ASSINATURA
AC	Edfa Viviane F. Xavier da Rocha	
AL	Tânia Maria Marinho de Gusmão	
AM	Maurício Rocha Carvalho	
AP	Eumenides de Almeida Mascarenhas	
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	
CE	Odilo Almeida Filho	
DF	Alberto Alves de Faria	
ES	Tito Augusto Abreu de Carvalho	
GO	Arnaldo Mascarenhas Braga	
MA	Hermes Fonseca Neto	
MG	Vera Maria Carneiro Mascarenhas de Araújo	
MS	Osvaldo Abrão de Souza	
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	
PA	Adolfo Raimundo Lopes Maia	



Lista de presença – pg. 2

Data: 20.05.16



UF	CONSELHEIRO	ASSINATURA
PB	João Cristiano Rebouças Rolim	
PE	Roberto Montezuma Carneiro da Cunha	
PI	Emanuel Rodrigues Castelo Branco	
PR	Jeferson Dantas Navolar	
RJ	Jerônimo de Moraes Neto	
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	
RO	Raísa Tavares Thomaz	
RR	Pedro Hees	
RS	Joaquim Eduardo Vidal Haas	
SC	Giovani Bonetti	
SE	Ana Maria de Souza Martins Farias	
SP	Gilberto Silva Domingues Belleza	
TO	Carlos Eduardo Cavalheiro Gonçalves	

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 12 de julho de 2016.

Senhor Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, Presidente
do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR,

Em atenção ao Ofício CAU/BR nº. 193/2016-PR, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 65, de 2012, que “*Acréscena o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
